



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

DECRETO Nº. 5.289/PMMA/2021.

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO POR DESEMPENHO PARA ESCRITURAR OS MEDICAMENTOS DE ALTO CUSTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR:

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica concedida, a Senhora **SOUREIDE OLIVEIRA GOMES, brasileira**, matrícula n. 113, residente e domiciliada neste município de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, a **GRATIFICAÇÃO POR DESEMPENHO PARA ESCRITURAR OS MEDICAMENTOS DE ALTO CUSTO**, em conformidade com a Lei nº. 1.529/PMMA/2016 e demais legislação em vigor, a partir de 01 de março de 2021, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. A Remuneração da Gratificação, ora nomeada, será a constante do Anexo I, da Lei nº. 1.529/PMMA/2.016.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 01 de março de 2021.

JOSE ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal.

MARCUS FABRICIO ELLER
Advogado do Município - OAB/RO 1549

Este texto não substitui o publicado oficialmente em 03/03/2021, de acordo com a Lei Municipal nº 384/PMMA/2.003